

Samara

De: Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfpr@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 31 de julho de 2024 09:22
Para: Samara
Cc: RENATO MAXIMO
Assunto: Re: Diligencia Pregão eletrônico
Anexos: Contrato 028-2019 L2F_20240731_0001.pdf

Bom dia.

Segue em anexo o contrato e seus respectivos aditivos com a empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA.

Afirmo ainda que a empresa prestou o serviço de maneira satisfatória e que todas as informações tanto no contrato quanto no atestado de capacidade técnica são verdadeiras.

Atenciosamente,
Camila Spitzer

Em ter., 30 de jul. de 2024 às 11:35, Samara <samara.barbosa@saaejacarei.sp.gov.br> escreveu:

Prezados, bom dia!

Devido a necessidade de diligência no pregão eletrônico nº 041/2024 realizado por esta autarquia, solicito o envio de informações e se possível cópia do Contrato prestado pela empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA conforme atestados emitidos por este órgão público e indicação do número do processo licitatório, assim como o termo de referência.

Atenciosamente,



Samara Barbosa

Supervisão de Serviços Procuradoria Jurídica

(12) 3954-0300 | Ramal 1615

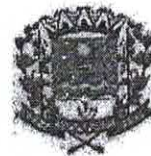
Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121 – Região Central

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA/PR
RUA DR. ALOYSIO DE BARROS TOSTES Nº 420 - CENTRO
NOVA FÁTIMA/PR
FONE: (43) 3552-1122



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



Extrato de Aditivo nº 095/2020

000107

CONTRATO Nº. 028/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 016/2019

Assinatura em: 16 de Dezembro de 2020

CONTRATANTE: -

Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representada pelo Prefeito o Senhor **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, Casado, Agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20.

CONTRATADO: -

L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME, com sede a Rua Tenente Afonso Pinheiro, 29 sala 03, Vila Progresso, Maringá/PR, CEP 87.080-016, inscrita no CNPJ nº 12.491.159/0001-35 inscrição Estadual nº. ISENTA, Inscrição Municipal nº. 152175/2018, representada pelo Sra. Michelle de Oliveira Raimundo, inscrito no CPF nº 033.922.919-51, RG nº 7598135-3.

OBJETO: -

- Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade de acréscimo de prazo ao Contrato Nº 028/2019 do Pregão Presencial 016/2019, para Contratação de empresa para Prestação de serviços de hospedagem de página na Internet, fica aditado o prazo até 31 de Dezembro de 2021, conforme o art. 57, II, da Lei nº 8.666-93.

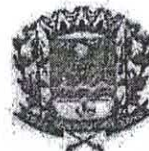
- Clausula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: -

Comarca de Nova Fátima (PR)

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552-1122



ADITIVO CONTRATUAL Nº. 095/2020

000100

ADITIVO CONTRATUAL DE ACRESCIMO QUANTITATIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 28/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 016/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E A EMPRESA: L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME

CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representada pelo Prefeito o Senhor **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, Casado, Agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20.

CONTRATADA: **L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME**, com sede a Rua Tenente Afonso Pinheiro, 29 sala 03, Vila Progresso, Maringá/PR, CEP 87.080-016, inscrita no CNPJ nº 12.491.159/0001-35 inscrição Estadual nº. ISENTA, inscrição Municipal nº. 152175/2018, representada pelo Sra. Michelle de Oliveira Raimundo, inscrito no CPF nº 033.922.919-51, RG nº 7598195-3.

- Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade de acréscimo de prazo ao Contrato Nº 028/2019 do Pregão Presencial 016/2019, para Contratação de empresa para Prestação de serviços de hospedagem de pagina na Internet, fica aditado o prazo até **31 de Dezembro de 2021**, conforme o art. 57, II, da Lei nº 8.666-93.

- Clausula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais clausulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas presentes em 03 (três) vias de igual teor.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 16 de Dezembro de 2020.

ROBERTO CARLOS
MESSIAS:6887987
3920

Digitally signed by ROBERTO
CARLOS MESSIAS:68879873920
Date: 2020.12.17 10:58:46
+02'00'

ROBERTO CARLOS MESSIAS
Prefeito Municipal

L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME
CNPJ sob nº.12.491.159/0001-35

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



ADITIVO CONTRATUAL Nº. 020/2020

ADITIVO CONTRATUAL DE ACRESCIMO QUANTITATIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 28/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL 016/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E A
EMPRESA: L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME

CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representada pelo Prefeito o Senhor Roberto Carlos Messias, brasileiro, Casado, Agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20.

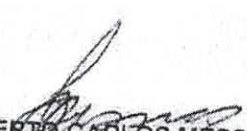
CONTRATADA: L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME, com sede a Rua Tenente Afonso Pinheiro, 29 sala 03, Vila Progresso, Maringá/PR, CEP 87.080-016, inscrita no CNPJ nº 12.491.159/0001-35 inscrição Estadual nº. ISENTA, Inscrição Municipal nº. 152175/2018, representada pelo Sra. Michelle de Oliveira Raimundo, inscrito no CPF nº 033.922.919-51, RG nº 7598195-3.

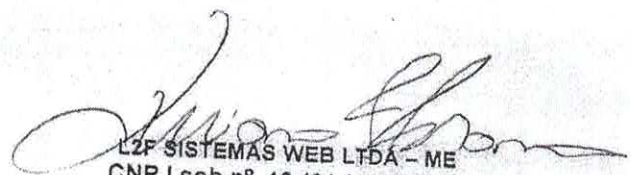
- Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade de acréscimo de prazo ao Contrato Nº 028/2019 do Pregão Presencial 016/2019, para Contratação de empresa para Prestação de serviços de hospedagem de pagina na Internet, fica aditado o prazo até 31 de Dezembro de 2020, conforme o art. 57, II, da Lei n.º 8.666-93.

- Clausula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais clausulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas presentes em 03 (três) vias de igual teor.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 15 de Maio de 2020.


ROBERTO CARLOS MESSIAS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME
CNPJ sob nº. 12.491.159/0001-35



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Extrato de Aditivo nº 020/2020

CONTRATO Nº. 028/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 016/2019



Assinatura em: 15 de Maio de 2020

CONTRATANTE: -

Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representada pelo Prefeito o Senhor **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, Casado, Agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20.

CONTRATADO: -

L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME, com sede a Rua Tenente Afonso Pinheiro, 29 sala 03, Vila Progresso, Maringá/PR, CEP 87.080-016, inscrita no CNPJ nº 12.491.159/0001-35 inscrição Estadual nº. ISENTA, Inscrição Municipal nº. 152175/2018, representada pelo Sra. Michelle de Oliveira Raimundo, inscrito no CPF nº 033.922.919-51, RG nº 7598195-3.

OBJETO: -

- Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade de acréscimo de prazo ao Contrato Nº 028/2019 do Pregão Presencial 016/2019, para Contratação de empresa para Prestação de serviços de hospedagem de pagina na Internet, fica aditado o prazo até 31 de Dezembro de 2020, conforme o art. 57, II, da Lei n.º 8.666-93.

- Clausula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: -

Comarca de Nova Fátima (PR)



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 - centro
CEP 86310-000 - Nova Fátima
☎ (043) 3552 1122



CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO:

- A) Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE, o atraso ou demais condições estipuladas não cumpridas na prestação dos serviços contratados, implica no pagamento pela CONTRATADA de multa. O não cumprimento deste CONTRATO sujeitará a CONTRATADA a todas as penalidades previstas na Lei 8666/93, 10.520/02, bem como em todas as penalidades e sanções previstas neste Edital de licitação do **Pregão Presencial n.º 016/2019**, nos termos e procedimentos ali especificados;
- B) Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;
- C) O presente negócio poderá ser rescindido na hipótese de ocorrerem quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, podendo ocorrer, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de serviços realizados.
- D) Este ajuste poderá ser rescindido também, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, bem assim, se o produto não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com as normas técnicas usualmente e legalmente adotadas.
- E) Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o CONTRATANTE suspender o contrato por prazo indeterminado, unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA. **Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente

e Paulo



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 - centro
CEP 86310-000 - Nova Fátima (PR)
☎ (043) 3552 1122

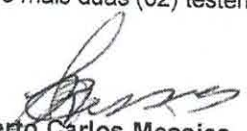
indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

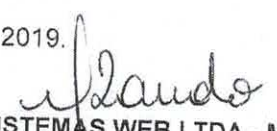
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Parágrafo Primeiro - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Fátima, Estado do Paraná, excluído qualquer outro, para dirimir dúvidas que por venturas venham a ocorrer.

Parágrafo Segundo - E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, formulou-se o presente termo em três (03) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, são assinadas pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais duas (02) testemunhas abaixo mencionadas.

Nova Fátima (PR), 01 de Março de 2019.


Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME
CNPJ. 12.491.159/0001-35
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:





Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)
☎ (043) 3552 1122

Extrato de Contrato nº 028/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº. 016/2019

Assinatura em: 01 de Março de 2019

CONTRATANTE: - Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).

CONTRATADO: - L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME, com sede a Rua Tenente Afonso Pinheiro, 29 sala 03, Vila Progresso, Maringa/PR, CEP 87.080-016, inscrita no CNPJ nº 12.491.159/0001-35 inscrição Estadual nº. ISENTA, Inscrição Municipal nº. 152175/2018, representada pelo Sra. Michelle de Oliveira Raimundo, inscrito no CPF nº 033.922.919-51, RG nº 7598195-3.

OBJETO: - Contratação de empresa para Prestação de serviços de hospedagem de pagina na Internet.

VALOR: - R\$ 4.440,00 (Quatro mil Quatrocentos e Quarenta reais)

PRAZO VIGÊNCIA: - 1 (um) ano.

PRAZO EXECUÇÃO: - 1 (um) ano.

FORO: - Comarca de Nova Fátima (PR)

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 - centro
CEP 86310-000 - Nova Fátima (PR)
☎ (043) 3552 1122

507 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. - Pessoa Jurídica.....R\$ 5.300,00

23.691.0024.2082 - Manut. Da Secretaria de Industria

511 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. - Pessoa Jurídica.....R\$ 6.890,00

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- A) Entregar os itens de acordo com o ANEXO I do edital.
- B) Os pedidos poderão ser realizados de forma fracionada;
- C) Proibido transferir no todo ou em parte os bens licitados a terceiros, sem a expressa anuência da contratante;
- D) Cumprir fielmente os compromissos avançados, de forma que os produtos sejam entregues com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com os produtos contratados, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus ou custos adicionais;
- E) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;
- F) A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos sociais, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;
- G) Fornecer o objeto nas condições estipuladas neste, mediante a solicitação e quantificação dos Gestores do Contrato, efetivando controle do fornecimento através de relatório;
- H) Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes do custo do serviço, conforme a necessidade e programação, por intermédio da Secretaria (gestor do contrato); bem assim solicitar a substituição caso esteja fora de especificação;
- I) Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
- J) Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

- A) Efetuar o pagamento ajustado, do serviço efetivamente realizado;
- B) Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela CONTRATADA, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar a prestação dos serviços, dentro das normas do Contrato;
- C) Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações, comunicando a CONTRATADA as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;
- D) Solicitar os bens/produtos/serviços conforme a necessidade e programação, por intermédio da Secretaria/Comissão Organizadora (gestor do contrato); bem assim solicitar a substituição caso esteja fora de especificação;
- E) Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND, e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA

- A) O prazo do presente instrumento contratual é de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado/renovado em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93 e demais regras pertinentes.
- B) No curso da execução contratual caberão ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA, cabendo ao CONTRATANTE comunicar a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na prestação dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- C) A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.
- D) O não cumprimento de qualquer norma emitida pela contratante decorrente da fiscalização efetuada é causa concreta de rescisão contratual;



[Handwritten signatures]



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 - centro
CEP 86310-000 - Nova Fátima (PR)
☎ (043) 3552 1122



04.122.0024.2019 - Manutenção do Departamento de Tesouraria 100 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. - Pessoa Jurídica.....R\$	9.000,00
02 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
002 - SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.123.0024.2021 - Manutenção do Departamento de Tributação 117 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. - Pessoa Jurídica.....R\$	13.000,00
003 - SETOR DE CONTABILIDADE	
04.123.0024.2021 - Manutenção do Departamento Contábil 126 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. - Pessoa Jurídica.....R\$	10.600,00
04 - DEPTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
001 - SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
15.451.0023.1001 - Pavimentação e Recapeamentos Asfálticos 131 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. - Pessoa Jurídica.....R\$	19.000,00
132 - 33.90.39.00.00 (01512) - Outros serv. Terc. - Pessoa Jurídica.....R\$	3.600,00
15.451.0023.2024 - Manutenção do Convênio Fundo Especial 136 - 33.90.39.00.00 (01504) - Outros serv. Terc. - Pessoa Jurídica.....R\$	2.589,85
15.452.0023.2.023 - Manutenção e Conservação de Ruas e Avenidas 141 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. - Pessoa Jurídica.....R\$	31.800,00
15.782.0023.2025 - Manutenção do Terminal Rodoviário 146 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. - Pessoa Jurídica.....R\$	3.286,00
15.452.0023.2026 - Manutenção do Departamento Rodoviário 152 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. - Pessoa Jurídica.....R\$	58.300,00
15.452.0023.2027 - Manutenção da Oficina/Pátio 158 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. - Pessoa Jurídica.....R\$	10.600,00
002 - SETOR DE OBRAS	
15.452.0023.2028 - Manutenção da Limpeza Pública 164 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. - Pessoa Jurídica.....R\$	42.000,00
003 - SETOR DE UTILIDADE PÚBLICA	
15.452.0023.2029 - Manutenção De Praças, Parques e Jardins 169 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. - Pessoa Jurídica.....R\$	7.420,00
15.452.0023.2030 - Manutenção do Cemitério Municipal 173 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. - Pessoa Jurídica.....R\$	6.360,00
15.452.0023.2031 - Manutenção da Iluminação Pública 176 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. - Pessoa Jurídica.....R\$	21.253,00
177 - 33.90.39.00.00 (01507) - Outros serv. Terc. - Pessoa Jurídica.....R\$	57.892,50
15.728.0023.2032 - Manutenção do Convênio Malha Viária 180 - 33.90.39.00.00 (01718) - Outros serv. Terc. - Pessoa Jurídica.....R\$	3.180,00
10 - DEPTO DE AGRICULTURA	
001 - SETOR DE AGRICULTURA	
20.606.0018-2077 - Manut. Da Secretaria da Agricultura 495 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. - Pessoa Jurídica.....R\$	6.360,00
20.606.0018-2078 - Manut. Da Extensão Rural 499 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. - Pessoa Jurídica.....R\$	5.300,00
20.606.0018-2080 - Manut. Do Programa de Apoio a Vila Rural 501 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. - Pessoa Jurídica.....R\$	7.950,00
11 - SETOR DE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS	
001 - INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	
22.661.0017.2081 - Incentivo ao Comércio e Serviços	



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 - centro
CEP 86310-000 - Nova Fátima (PR)
☎ (043) 3552 1122



Parágrafo Quarto - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

- Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;
- O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:

Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

Para atender às despesas, pelos pagamentos devidos, responderá o recurso da Dotação Orçamentária Código:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL	
001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0024.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	
06 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. - Pessoa Jurídica.....R\$	15.755,00
04.122.0024.2004 - Manutenção da Assessoria Jurídica	
12 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. - Pessoa Jurídica.....R\$	3.921,00
002 - SECRETARIA DE GOVERNO	
04.122.0023.2006 - Manutenção do Departamento de Trânsito Municipal	
108 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. - Pessoa Jurídica.....R\$	2.471,95
04.122.0024.2005 - Manutenção da Administração Geral	
34 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. - Pessoa Jurídica.....R\$	438.149,66
35 - 33.90.39.00.00 (01510) - Outros serv. Terc. - Pessoa Jurídica.....R\$	49.353,00
36 - 33.90.39.00.00 (01511) - Outros serv. Terc. - Pessoa Jurídica.....R\$	82.714,85
04.122.0024.2007 - Divulgação de Atos Oficiais	
49 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. - Pessoa Jurídica.....R\$	35.000,00
04.122.0024.2008 - Manutenção da Capela Mortuária	
53 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. - Pessoa Jurídica.....R\$	3.710,00
04.122.0024.2011 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
60 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. - Pessoa Jurídica.....R\$	25.440,00
04.122.0024.2012 - Manutenção do Departamento UMC	
68 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. - Pessoa Jurídica.....R\$	4.200,00
04.122.0024.2013 - Manutenção das Secretarias de Governo e Planejamento	
74 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv., Terc. - Pessoa Jurídica.....R\$	6.360,00
04.122.0024.2014 - Manutenção da UCI - Unidade de Controle Interno	
81 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. - Pessoa Jurídica.....R\$	7.300,00
04.122.0024.2015 - Manutenção do Departamento de Ident.Exped.CTPS e Serv. Militar	
88 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. - Pessoa Jurídica.....R\$	5.300,00
04.122.0024.2018 - Manutenção Reforma e Restauração de Imóveis	
91 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. - Pessoa Jurídica.....R\$	1.060,00



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 - centro
CEP 86310-000 - Nova Fátima (PR)
(043) 3552 1122



CONTRATO N. 028/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019

Termo de Contratação de empresa para Prestação de serviços de hospedagem de pagina na Internet, conforme ANEXO I deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, que fazem entre si Município de Nova Fátima (PR), e a Empresa vencedora.

O MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, e, em seqüência, designada simplesmente **CONTRATADA** a empresa **L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME**, com sede a Rua Tenente Afonso Pinheiro, 29 sala 03, Vila Progresso, Maringa/PR, CEP 87.080-016, inscrita no CNPJ nº 12.491.159/0001-35 inscrição Estadual nº. ISENTA, Inscrição Municipal nº. 152175/2018, representada pelo Sra. Michelle de Oliveira Raimundo, inscrito no CPF nº 033.922.919-51, RG nº 7598195-3 pactuam o presente contrato, cuja celebração será efetuada de acordo com o processo licitatório modalidade **Pregão Presencial nº 022/2019**, e que se regerá pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 147/2014, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 27/2006 e demais legislação consolidada, parte integrante deste contrato, pelos termos da proposta vencedora e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para Prestação de serviços de hospedagem de pagina na Internet, conforme ANEXO I deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

Item	Descrição	Und	Qtd	V. Unit	V. Total
01	Hospedagem com espaço de dados de 15 GB em disco, 10 GB transferência mensal, 10 contas de e-mail 15 gb cada, AntiSpam, Antivirus. Manutenção geral do web site e alimentação de conteúdo, Suporte 24h 7dias da semana, Portal de Transparência, arquivos PDF com certificação digital, tratamento e manipulação de imagem, Controle de Licitações, Sistema de Requerimento de Informações. Visita técnica até 2 (duas), quando necessário e ou solicitado.d	UND	12	R\$ 370,00	R\$ 4.440,00
Total					R\$ 4.440,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CONDIÇÕES ECONOMICAS

Parágrafo Primeiro - O valor total do presente contrato é de R\$ 4.440,00 (Quatro mil Quatrocentos e Quarenta reais)

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado entre os dias 10 e 20 no mês subsequente ao da entrega dos materiais/prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo órgão competente, através de depósito bancário. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviá-la por fax 43 3552-1122 ou no email: comprasnovafatima@gmail.com, confirmando o seu recebimento.

A empresa vencedora deverá fornecer no corpo da nota fiscal o número da conta corrente e agência para realização do pagamento. Caso a licitante vencedora não tenha conta corrente nos bancos Oficiais do Município (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), **deverá fazer a emissão de boletos**, caso contrario as despesas com taxas correspondente aos pagamentos ficará a cargo da contratada.

A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação, termo de contrato e tipo de licitação.

Parágrafo Terceiro - A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

Parágrafo Quarto - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Samara

De: licitacao@eldorado.sp.gov.br
Enviado em: terça-feira, 30 de julho de 2024 15:31
Para: Samara
Assunto: Re: Diligencia Pregão eletrônico
Anexos: Pedidos de Compras L2F Sistemas WEB LTDA.pdf

Boa tarde, informo que não houve contrato devido ao valor, porém, houve 02 pedidos de compra direta conforme seguem em anexo.

O objeto foi:

FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO NA GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO, COM FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO EVOLUTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, TREINAMENTO REMOTO E HOSPEDAGEM DOS DADOS, DE ACORDO COM OS REQUISITOS DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS (ICPBRASIL), EM ATENDIMENTO À LEI 1351/2018 E DECRETO 745/2018.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO YOSHIO VIEIRA AFUSO
Diretor de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Eldorado

Samara

De: Depto Licitação Prefeitura Japurá <licitajapura@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 30 de julho de 2024 11:09
Para: Samara
Assunto: Re: Diligencia Pregão eletrônico
Anexos: Contrato 30_2014 - L2F Sistemas Web Ltda.pdf

Bom dia.

Segue em anexo cópia, extrato e publicação do Contrato 30/2014 conforme solicitado. Número do processo consta no enunciado do contrato (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2014). Cabe elencar que o contrato em anexo foi a primeira contratação da empresa L2F Sistemas Web Ltda pela Prefeitura de Japurá. Nos anos seguintes houve mais 6 (seis) contratos celebrados com esta mesma empresa, a saber:

- Contrato 42/2015,
- Contrato 88/2018,
- Contrato 116/2019,
- Contrato 120/2020,
- Contrato 155/2021,
- Contrato 190/2022.

Se considerar a necessidade de novas informações, ficamos à disposição.

Att.

Willian Ferreira Sardi
Oficial Administrativo - Matrícula 321
Setor de Compras e Licitações

Em ter., 30 de jul. de 2024 às 10:28, Samara <samara.barbosa@saaejacarei.sp.gov.br> escreveu:

Prezados, bom dia!

Conforme conversamos, devido a necessidade de diligência no pregão eletrônico nº 041/2024 realizado por esta autarquia, solicito o envio de informações e se possível cópia do Contrato prestado pela empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA conforme atestados emitidos por este órgão público e indicação do número do processo licitatório, assim como o termo de referência.

Atenciosamente,

Samara Barbosa

Supervisão de Serviços Procuradoria Jurídica

(12) 3954-0300 I Ramal 1615

Rua Miguel Leite do Amparo , nº 121 – Região Central

Ely de Oliveira Junior

Oficial Administrativo - Matrícula 152

Pregoeiro - Portaria 06/2021

Leiloeiro - Portaria 05/2021

Departamento de

Licitação

(44) 3635-1327 / 3635-1690 Ramal 220/221

Avenida Bolívar 363 - Centro

Japurá - PR / CEP 87225-000



AVISO LEGAL:

Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação.



Prefeitura Municipal de Japurá

Av. Brasil, 363 - Centro - Fone: (44) 3635-1327 - Fax: (44) 3635-1300
E-mail: administracao@japuramg.com.br - CEP: 87225-000 - CNPJ: 75.788.349/0001-39 - Japurá-PR.
Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2014

LICITAÇÃO Nº 30/2014 - PREGÃO Nº 15/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ

CONTRATADO: AUTO POSTO ARIQUAN LTDA - CNPJ 78.727.823/0001-00

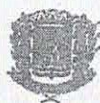
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL COMUM, GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL) PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE JAPURÁ/PR.

VALOR GLOBAL: R\$ 319.585,00 (Trezentos e Dezenove Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais).

PRazo DE VIGÊNCIA: A vigência será de 06 (SEIS) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 07/04/2014

ORLANDO PEREIRA RAZATTO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Japurá

Av. Brasil, 363 - Centro - Fone: (44) 3635-1327 - Fax: (44) 3635-1300
E-mail: administracao@japuramg.com.br - CEP: 87225-000 - CNPJ: 75.788.349/0001-39 - Japurá-PR.
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2014

LICITAÇÃO Nº 28/2013 - PREGÃO Nº 21/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ

CONTRATADO: L2F SISTEMAS WEB LTDA - CNPJ 12.491.159/0001-35

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM DESENVOLVIMENTO DE WEBSITE E HOSPEDAGEM.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.250,00 (Dois Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

PRazo DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (DOZE) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 07/04/2014

ORLANDO PEREIRA RAZATTO
Prefeito Municipal

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A empresa E MASSAKI KIMURA & KIMURA LTDA ME, torna público que irá requerer ao IAP Licença Ambiental Simplificada para Prestação de Serviços de Fabricação de Produtos de Polimento Automotivo, com sede na Rua Joaquim Antônio novo Nº140, Zona 34, Município de Cianorte - PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235-000
Fone (44) 3674-1108 - Fax (44) 3674-1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÕES

Pregão N.º 42/2014

LICITAÇÃO: O Município de Indianópolis, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal Sr. PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, torna público que se acha aberta licitação pelo Edital de Licitação, na forma do Pregão n.º 042/2014.

OBJETO: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DATA E HORÁRIO: A licitação ocorrerá no dia 21/04/2014 na divisão de compras e licitações, à praça Caramuru, 150 - centro - Paço Municipal, às 07:40 horas.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Prefeitura Municipal, com endereço citado no item III. Os proponentes deverão retirar o Edital até o dia 20/04/2014.

VALOR GLOBAL: R\$ 46.128,20 (Quarenta e Seis Mil, Cento e Vinte e Oito Reais e Vinte Centavos)

Paço Municipal "14 de Dezembro" de Indianópolis, Estado do Paraná, em 07/04/2014.

LEONARDO BEUMER CARDOSO
PREGOEIRO

JOÃO FERRAREZI
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Foro: Japurá
Guaporé



incial
2014.

feito
uso

ndo
Lei

Considere
recursos e de

1 - Homologação

adjudicação

Edital n.º 24

Internet nos

2 - Para ser

DORNE & CA

co e

ove

3 - A referência



Data da assinatura

Partes: MUNICÍPIO

Objeto: Prestação de
direção hidráulica
lavagem) para frota

Valor: R\$ 125.779

Forma de Pagamento

Prazo de Execução

Foro: da Comarca de

Guaporé, 08 de

AVISO DE EDITAL EDITAL DE PREGÃO Nº 09/2014 - PREGÃO

Fomento do Paraná S/A, operações de crédito até o limite de R\$-1.000.000,00 (um milhão reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionadas a obrigatoriedade de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas do Senado Federal Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S/A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei serão aplicados na execução dos seguintes projetos:

- Pavimentação de Vias Urbanas
- Iluminação Pública
- Portal

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S/A, as parcelas que compõem a quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que possam substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, a forma de que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado anualmente, juros, encargos e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Municipal, poderá onerar à Agência de Fomento do Paraná S/A, mediante plano, a garantia das referidas obrigações financeiras, com poderes para subestabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescido de juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecendo os limites estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para o pagamento do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Manoel do Paraná, 03 de abril de 2014.

JOSÉ CARLOS ORMELESE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax: (044) 3644-1114, 3644-1155, 3644-1100 e 3644-1101
Site: www.sao-manuel-do-parana.com.br e-mail: administracao@sao-manuel-do-parana.com.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - PR
CNPJ - 89.909.617/0001-53

DECRETO Nº. 039/2014

EXONERA SERVIDOR, EM VIRTUDE DE CONCESSÃO APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

JOSÉ CARLOS ORMELESE, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a concessão de aposentadoria, Benefício nº 6054345358,

DECRETO

Art. 1º. Fica exonerado a partir de 07/04/2014, o servidor Público Municipal OTALINO FERNANDES PINHEIRO, portador do Rg. 4.601.883-4 SSP/PR, em virtude de concessão de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (42), Benefício nº 6054345358, atuando no cargo OPERÁRIO / BRAÇAL / 40, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LASER.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "13 de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 07 de abril de 2014.

JOSÉ CARLOS ORMELESE
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 - Centro - Fone: (44) 3635-1327 - Fax: (44) 3635-1300
e-mail: administrador@japnet.com.br - CEP: 87225-000 - CNPJ: 75.788.349/0001-39 - Japurá Pr.

Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2014

LICITAÇÃO Nº 28/2013 - PREGÃO Nº 21/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ

CONTRATADO: L2F SISTEMAS WEB LTDA. - CNPJ 12.491.159/0001-35

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM DESENVOLVIMENTO DE WEBSITE E HOSPEDAGEM.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.250,00 (Dois Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (DOZE) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 07/04/2014


ORLANDO PEREZ-FAZZATTO
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: licitacoespmjapura@hotmail.com – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

15.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório PREGÃO Nº 21/2014– Presencial que o precedeu.

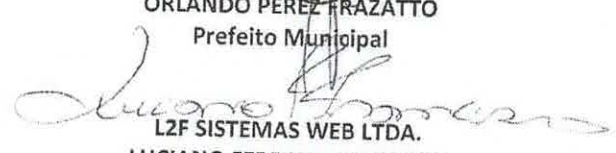
15.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Cianorte-PR, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

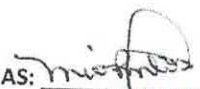
E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

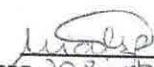
JAPURÁ, 07/04/2014.


ORLANDO PEREZ FRAZATTO
Prefeito Municipal


LZF SISTEMAS WEB LTDA.
LUCIANO FERRARI FRANCISCO
Contratado

TESTEMUNHAS:


CPF 3.373.376-9


CPF 308.089.348-48





Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: licitacoespmjapura@hotmail.com – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.5 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº8.666/93 e n.º10.520/02, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.6 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de JAPURÁ.

10.7 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de JAPURÁ, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

10.8 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal, devidamente justificado.

10.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.10 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

10.11 - Excepcionalmente, "*ad cautelam*", o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

11.2 - O **CONTRATANTE** se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) Quando a **CONTRATADA** falir ou for dissolvida;
- b) Quando houver atraso na entrega do produto, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, pelo prazo superior a 05 (cinco) dias.

11.3 - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

12.1 Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, PREGÃO Nº 21/2014 - Forma Presencial e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TOLERÂNCIA E CASOS OMISSOS

14.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância





Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: licitacoespmjapura@hotmail.com – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência deste instrumento, será de **12 (DOZE) meses**, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado a critério da Administração e em conformidade com o Art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 - O objeto do Contrato, deverá ser entregue de forma fracionada à contratante, em local a ser definido na Solicitação de Compra, expedida pela Seção de Compras e Licitação. Em até 05 (CINCO) MESES após o recebimento da Solicitação de Compras, pelo período de 12 (DOZE) meses;

7.2 - O(s) produto(s) no ato da entrega deverá (ão) estar acompanhado (s) da Nota fiscal descritiva, constando nº da Solicitação da Compra, dados da conta bancária para depósito do pagamento;

7.3 - A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ – CNPJ 75.788.349/0001-39. Endereço: Av. Bolívar, nº 363 – Centro – JAPURÁ – PR.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE

8.1 - A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusiva pela entrega do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na entrega dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o **CONTRATANTE** ou para terceiros.

8.2 - A **CONTRATADA** responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.

8.3 - A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar os pagamentos regularmente, conforme disposto na cláusula quarta.

CLÁUSULA NONA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de JAPURÁ, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

10.2 - No que se refere à qualidade do produto licitado, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município.

10.3 - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pelo objeto da licitação.

10.4 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos





Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: licitacoespmjapura@hotmail.com – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

		PREFEITO*, VEREADORES*, DEP. PÚBLICOS*, LEGISLAÇÃO*, LICITAÇÕES (CADASTRO DE CANDIDATOS), PORTAL DA TRANSPARÊNCIA*, CONTATO.- FORMULÁRIO- LOCALIZAÇÃO (API GOOGLE MAPS), PAINEL ADMINISTRATIVO*- ACOMPANHAMENTO DE CONTATOS RECEBIDOS ATRAVÉS DE SITE - LINK PARA ACOMPANHAMENTO ESTATÍSTICO DE ACESSO (SERVIÇO DO SERVIDOR)- ADMINISTRAÇÃO DOS CONTEÚDOS ASSINALADOS COM*-WEBMAILDISPONIBILIZAÇÃO DE 30 CONTAS DE WEBMAIL. ESTÁ INCLUSO NESSE VALOR: WEBSITE, 01 ANO DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA.				
TOTAL						2.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos produtos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no anexo 03 do Edital, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a entrega do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

3.1 - O preço para a entrega do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, sendo que o valor total é de R\$ 2.250,00 (Dois Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), conforme descritos na proposta da contratada.

3.2 – O preço contratado compreende todos os custos necessários à entrega dos produtos, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta entrega, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à **CONTRATADA** além do valor ora estipulado.

3.3 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

4.2 - É vedado à **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.

4.3 - O **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA** por força deste Contrato.

4.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com dotação orçamentária, conforme segue:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
450	07.003.04.122.00022-022	0	3.3.90.39.11.00
460	07.003.04.122.00022-022	504	3.3.90.39.11.00
470	07.003.04.122.00022-022	510	3.3.90.39.11.00
480	07.003.04.122.00022-022	511	3.3.90.39.11.00





Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: licitacoespmjapura@hotmail.com – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 30/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2014

PREGÃO Nº 21/2014 – PRESENCIAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ

CONTRATADA: L2F SISTEMAS WEB LTDA.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE JAPURÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Bolívar, 363, inscrito no CNPJ sob o nº 75.788.349/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito **ORLANDO PEREZ FRAZATTO**, inscrito no CPF sob o nº 281.582.889-87, portador da cédula de identidade RG nº 1.424.733 – SSP-PR, residente e domiciliado no Município de JAPURÁ – Estado do Paraná.

CONTRATADA:

L2F SISTEMAS WEB LTDA. – Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede administrativa à RUA TENENTE AFONSO PINHEIRO CAMARGO, 29 SALA 03 - CEP: 87080016 - BAIRRO: VILA PROGRESSO, Maringá/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 12.491.159/0001-35, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) **LUCIANO FERRARI FRANCISCO**, inscrito(a) no CPF sob o nº 039.968.309-71, portador(a) da cédula de identidade RG nº 86517140 – SSP-PR, residente e domiciliado(a) no Município de Maringá/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS.

1.1– Este instrumento tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM DESENVOLVIMENTO DE WEBSITE E HOSPEDAGEM**, conforme descrito no Anexo 01 - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

ITENS							
Lote	Item	Cód serv	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtde	Preço unit	Preço total
1	1	12171	SERVIÇO DE FORMULAÇÃO DO CONJUNTO DE PÁGINAS ELETRÔNICAS, AQUI DENOMINADO SIMPLEMENTE POR "SITE", PARA USO NA INTERNET, NA MODALIDADE DE PORTAL DE NOTÍCIAS RESPONSIVO E DISPONÍVEL ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.JAPURA.PR.GOV.BR. DESENVOLVIMENTO: - COLETA DE INFORMAÇÕES ATRAVÉS DE BRIEFING E ELABORAÇÃO DO PROJETO GRÁFICO E DE FLUXO DAS INFORMAÇÕES;- FORMATAÇÃO DAS PÁGINAS UTILIZANDO TECNOLOGIA RESPONSIVA (CONTEÚDO ADAPTÁVEL A DISPOSITIVOS MÓVEIS);- MODELAGEM E CRIAÇÃO DE ESTRUTURA DE DADOS E PROGRAMAÇÃO DAS PÁGINAS EM HTML5;- UTILIZAÇÃO DE FOLHA DE ESTILOS EM CASCATA (CSS3) PARA FORMATAÇÃO DE CONTEÚDOS;- VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS UTILIZANDO PADRÕES WEB (W3C);- PAINEL ADMINISTRATIVO (CMS) PARA GESTÃO DE CONTEÚDO UTILIZANDO PLATAFORMA WORDPRESS;- GERAÇÃO DE FEED RSS PARA SEÇÕES DE CONTEÚDOS DINÂMICOS;- COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDO ATRAVÉS DE REDES SOCIAIS (API'S OFICIAIS);- FERRAMENTA PARA APRESENTAÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS EM FORMATO GALERIA;- INTEGRAÇÃO DA FERRAMENTA ESTATÍSTICA GOOGLE ANALYTICS;- ORGANIZAÇÃO DOS CONTEÚDOS PRIORIZANDO A ENCONTRABILIDADE ATRAVÉS DOS MECANISMOS DE BUSCA (SEO). MATERIAS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE A ENTREGA DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS, TAIS COMO:- TEXTOS, FOTOS, VÍDEOS E ILUSTRAÇÕES A SEREM ADICIONADAS AS PÁGINAS;- INFORMAÇÕES GERAIS PARA CRIAÇÃO DO SITE;- APONTAR MEMBROS DA EQUIPE PARA PODER ACOMPANHAR O ANDAMENTO DOS TRABALHOS;- MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO E RELACIONADOS A IDENTIDADE VISUAL. ESTRUTURA:CONFORME DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS, A ESTRUTURA ABAIXO APRESENTADA É UMA SUGESTÃO DE DIAGRAMAÇÃO DO CONTEÚDO,PODENDO SER ALTERADA CONFORME NECESSIDADE DA EMPRESA:- PÁGINA INICIAL: . BANNERS DINÂMICOS* . NOTÍCIA* . REDES SOCIAIS (INTEGRAÇÃO COM O SITE).- A CIDADE: LOCALIZAÇÃO, RELEVO E SOLO* . CIA MELHORAMENTOS* . CLIMA* . ECONOMIA* . HIDROGRAFIA* . HINO MUNICIPAL* . OBRAS* . DADOS GERAIS* - FOTOS (CATEGORIZADO) - ADMINISTRAÇÃO: PREFEITO*, VICE-	SERV	1,00	2.250,00	2.250,00



Samara

De: renato.maximo@saaejacarei.sp.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 1 de agosto de 2024 15:12
Para: samara.barbosa@saaejacarei.sp.gov.br
Assunto: ENC: RES: ENC: Diligencia Pregão eletrônico

De: marketing@ingatubos.com.br <marketing@ingatubos.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 1 de agosto de 2024 15:11
Para: renato.maximo@saaejacarei.sp.gov.br
Assunto: Re: RES: ENC: Diligencia Pregão eletrônico

Em 2024-07-30 16:14, renato.maximo@saaejacarei.sp.gov.br escreveu:
Por favor me a quantidade total de e-mails a empresa L2F fz a hospedagem

-----Mensagem original-----

De: marketing@ingatubos.com.br <marketing@ingatubos.com.br>
Enviada em: terça-feira, 30 de julho de 2024 16:10
Para: renato.maximo@saaejacarei.sp.gov.br
Assunto: Re: ENC: Diligencia Pregão eletrônico

Em 2024-07-30 16:03, renato.maximo@saaejacarei.sp.gov.br escreveu:

De: Samara <samara.barbosa@saaejacarei.sp.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 30 de julho de 2024 11:17
Para: benoni@ingatubos.com.br
Cc: 'RENATO MAXIMO' <renato.maximo@saaejacarei.sp.gov.br>
Assunto: Diligencia Pregão eletrônico

Devido a necessidade de diligência no pregão eletrônico nº 041/2024 realizado por esta autarquia, solicito o envio de informações do Contrato prestado pela empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA conforme atestados emitidos pela empresa Komafer.

Atenciosamente,

Essa empresa é nosso provedor de e-mail, presta todo o serviço de hospedagem e manutenção do nosso webmail;

Boa tarde Renato, tudo certo?

A empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA administra algo em torno de 63 e-mails para a empresa Komafer, agora Inगतubos.

Espero ter ajudado.

Atenciosamente,



L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME
CNPJ: 12.491.159/0001-35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
AV. JOÃO PAULINO VIEIRA FILHO, Nº 45 – SALA 14 – EDÍFICIO. GRAN PORTAL – ZONA 01
CEP. 87.020-015 – MARINGÁ/PR - FONE: (44) 3034-4456
EMAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ - SAAE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

RAZÃO SOCIAL: L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME
CNPJ: 12.491.159/0001-35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 133726
ENDEREÇO: AV. JOÃO PAULINO VIEIRA FILHO, Nº 45 – SALA 14 – EDÍFICIO. GRAN PORTAL – ZONA 01
CEP. 87.020-015 – MARINGÁ/PR
FONE: (44) 3034-4456 - EMAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESENVOLVIMENTO DE WEBSITE COM HOSPEDAGEM E GESTÃO DE CONTEÚDO, E HOSPEDAGEM DE CONTAS DE E-MAIL.

GRUPO 01 – WEBSITE						
ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Desenvolvimento do novo website Disponibilização da agenda de atendimento Disponibilização do Chat. (Prazo de entrega: 60 dias).	01	SERV.	R\$ 0,01	R\$ 0,01
	2	Hospedagem do website atual – imediato, manutenção (preventiva, corretiva e evolutiva) e suporte técnico.	12	MENSAL	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O GRUPO 01: R\$ 1.800,01 (UM MIL, OITOCENTOS E REAIS E UM CENTAVO).						
E-MAIL						
ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	3	Entrega e disponibilização do serviço de e-mail (700 contas), manutenção (preventiva, corretiva e evolutiva) e suporte técnico.	12	MENSAL	R\$ 440,00	R\$ 5.280,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 7.080,01 (SETE MIL, OITENTA REAIS E UM CENTAVO).						

Para maiores informações, Site: <https://www.plenusgestaopublica.com.br/>

O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

- NOME: LUCIANO FERRARI FRANCISCO
- CPF: 039.968.309-71 - RG: 8.651.714-0 SSP/PR
- CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR
- AV. JOÃO PAULINO VIEIRA FILHO, Nº 45 – SALA 14 – EDÍFICIO. GRAN PORTAL – ZONA 01
CEP. 87.020-015 - MARINGÁ/PR
- FONE: (44) 3034-4456 - EMAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR

QUALIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

LUCIANO FERRARI
FRANCISCO:0399683
0971
Assinado de forma digital por
LUCIANO FERRARI
FRANCISCO:03996830971
Dados: 2024.07.26 11:10:29 -03'00'

L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME
CNPJ: 12.491.159/0001-35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
AV. JOÃO PAULINO VIEIRA FILHO, Nº 45 – SALA 14 – EDÍFICIO. GRAN PORTAL – ZONA 01
CEP. 87.020-015 – MARINGÁ/PR - FONE: (44) 3034-4456
EMAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ - SAAE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

L2F SISTEMAS WEB LTDA
CNPJ: 12.491.159/0001-35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
ENDEREÇO: AV. JOÃO PAULINO VIEIRA FILHO, Nº 45 – SALA 14 – EDÍFICIO. GRAN PORTAL – ZONA 01
CEP. 87.020-015 - MARINGÁ/PR
FONE: (44) 3034-4456 - EMAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR

DADOS BANCÁRIOS: Banco Itaú – Agência: 0932 – Conta Corrente: 56962-7

MARCA DOS SERVIÇOS: PLENUS

PRAZO PARA ENTREGA DO SUBITEM 1 (ITEM 1): 60 (sessenta) dias.

TEMPO DE FORNECIMENTO DO SUBITEM 2 E SUBITEM 3: 12 (doze) meses.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 (quinze) DFS (dias fora a semana).

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) DIAS.

PRAZOS DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

GARANTIA: 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Declaramos responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as especificações e condições contidas no Edital e Anexos podendo, assim, afirmar não haver qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que os compõem.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como por qualquer outra despesa relativa à realização integral dos serviços licitados no presente certame.

Declaramos, por fim, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Licitação.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

- NOME: LUCIANO FERRARI FRANCISCO
- CPF: 039.968.309-71 - RG: 8.651.714-0 SSP/PR
- CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR
- AV. JOÃO PAULINO VIEIRA FILHO, Nº 45 – SALA 14 – EDÍFICIO. GRAN PORTAL – ZONA 01
CEP. 87.020-015 - MARINGÁ/PR
- FONE: (44) 3034-4456 - EMAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR

QUALIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

L2F SISTEMAS WEB LTDA
CNPJ: 12.491.159/0001-35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
ENDEREÇO: AV. JOÃO PAULINO VIEIRA FILHO, Nº 45 – SALA 14 – EDÍFICIO. GRAN PORTAL – ZONA 01
CEP. 87.020-015 - MARINGÁ/PR
FONE: (44) 3034-4456 - EMAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR

DADOS BANCÁRIOS: Banco Itaú – Agência: 0932 – Conta Corrente: 56962-7

MARCA DOS SERVIÇOS: PLENUS

Declaro, para os devidos fins, que estão incluídos além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaro, que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preço em anexo;

LUCIANO FERRARI
FRANCISCO:039968309
71

Assinado de forma digital por
LUCIANO FERRARI
FRANCISCO:03996830971
Dados: 2024.07.26 11:10:44 -03'00'